



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.566 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 13120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 125/2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 102.360,00 (cento e dois mil, trezentos e sessenta reais), conforme Proposta nº 11193.969000/1220-08, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Relator Geral, em atendimento da PORTARIA Nº 1.476, de 15 de JUNHO de 2022, para manutenção da unidade, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para estabelecimentos de saúde, assim classificado:

01 – EXECUTIVO

11 – SECRETARIA DE SAÚDE

003 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0044.2089 – Apoio à Atenção Básica do Programa ESF

4.4.9052 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 102.360,00

Fonte de Recurso: 05


Código de Aplicação: 300.0078

ARTIGO 2º – A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força dos recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, conforme Proposta nº 11193.969000/1220-08, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Relator Geral, em atendimento da PORTARIA Nº 1.476, de 15 de JUNHO de 2022, para manutenção da unidade, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para estabelecimentos de saúde, no valor de R\$ 99.960,00 (noventa e nove mil e novecentos e sessenta reais), complementado no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), com previsão de rendimentos de aplicação financeira.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 05 de julho de 2022.




CLEMENTE ANTÔNIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura de
TREMEMBÉ